



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Estado de Minas Gerais

ENTRADA À M.F.S.A

Em: 10 DEZ 2024

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº. 084-C/2024

- Referente ao Projeto de Lei nº 050/2024-

Art. 1º. Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 050/2024.

§ 1º Nos termos “caput” deste artigo, destina-se o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme o Anexo I, que integra esta emenda.

§ 2º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024.

Art. 2º. A Emenda Parlamentar Impositiva Individual criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiado com recursos consignados na reserva parlamentar individual instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024.

Art. 3º. Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva Individual, deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024 e com o Plano Plurianual de 2022-2025.

Art. 4º. Esta emenda parlamentar impositiva individual integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Ribeirão das Neves, 09 de dezembro de 2024

Samuel Campos Ferreira Couto



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVAS JURÍDICAS E POLÍTICAS

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº. 084-C/2024

- Referente ao Projeto de Lei nº 050/2024-

JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A presente EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL é proposição legítima nos termos legais autorizada pelo artigo 135, da Lei Orgânica Municipal, bem como se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024 e com o Plano Plurianual de 2022-2025 para o Município. Assim sendo, trata-se do momento oportuno para que os representantes eleitos democraticamente, em nome dos cidadãos, aperfeiçoem a proposta realizada pelo Poder Executivo.

Nos termos dos mencionados diplomas legais, cabe aos parlamentares de forma individual ou em bancadas identificarem as localidades onde desejam ver executados os projetos e serviços, podendo inserir novas programações com o objetivo de atender a demandas das comunidades por eles representadas.

Por fim, cumpre ressaltar que nos parâmetros da Constituição Federal de 1988 as emendas individuais dos parlamentares serão obrigatoriamente executadas, salvo os motivos e impossibilidades ancoradas nas legislações que disciplinam a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA POLÍTICA

Primeiramente, cumpre ressaltar que a emenda parlamentar constitui instrumento pelo qual a Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves participa da elaboração do orçamento anual. Desse modo, as emendas parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos públicos, portanto, não mais justo que o Vereador participe desse processo tão impactante na sociedade nevensense!

Pelo exposto, não vislumbro qualquer impedimento capaz de sobressair às justificativas jurídicas e aos motivos políticos, portanto, o Projeto de Lei nº. 050/2024 pode ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa de Leis com esta respectiva Emenda Parlamentar Impositiva Individual que deverá ser incorporada à pretensa lei de forma definitiva após votação e aprovação.

Por ser legítima e necessária, este Parlamentar, no gozo de suas prerrogativas e em respeito ao princípio da representatividade política, apresenta a presente emenda solicitando o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 09 de dezembro de 2024

Samuel Campos Ferreira Couto



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Estado de Minas Gerais

FORMULÁRIO EMENDA IMPOSITIVA – LOA/2025
INDICAÇÃO INDIVIDUAL

Nº Emenda: 084-C/2024

Nome do Parlamentar: Samuel Campos Ferreira Couto

Órgão: 14 Secretaria Municipal Segurança, Transito e Transporte

Ação Orçamentária: 2.839 Gestão e Operacionalização de Emendas Parlamentares Municipais

Objeto da Emenda: Solicitação de recursos para a **melhoria da infraestrutura, ampliação de equipamentos da Delegacia Civil, com o objetivo de otimizar o atendimento à população, melhorar as condições de trabalho dos servidores e fortalecer a segurança pública** no município. A emenda busca proporcionar condições adequadas para o **atendimento de ocorrências, o registro de boletins de ocorrência e a investigação de crimes**, contribuindo para uma maior eficiência e agilidade nas ações de segurança.

Forma de aplicação: Direta

Forma de Aplicação		
Natureza da Despesa	Valor	Detalhamento do Objeto
Valor para Custeio	R\$	
Valor para Investimento	R\$ 30.000,00	Suprimento e Mobiliário
Valor Total da Emenda	R\$ 30.000,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Estado de Minas Gerais

*Beneficiário (Organizações da Sociedade Civil – OCS)	
Nome da Instituição	
CNPJ	
Inscrita no Conselho	
Público Alvo	
Responsável Técnico	
Telefone Contato	
E-mail	

*O preenchimento do quadro acima, só será necessário em caso de emendas destinadas às Organizações da Sociedade Civil (aplicação indireta), e, a mesma deverá entregar a documentação prevista no Manual de Emendas Parlamentares até 31/01/2025 ao Poder Executivo.

Justificativa: Tem como objetivo apresentar a necessidade urgente e fundamentada para a destinação de recursos públicos para a compra de suprimentos e mobiliário para a Polícia Civil do município de Ribeirão das Neves. A melhoria das condições de trabalho da Polícia Civil é essencial para a garantia da segurança pública, o fortalecimento das investigações e o cumprimento eficaz da função de preservação da ordem e da justiça.

Impacto Esperado: O aumento da infraestrutura irá melhorar o atendimento ao cidadão, pois os policiais terão recursos adequados para registrar boletins de ocorrência e prestar outros serviços administrativos de forma mais rápida e eficiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Estado de Minas Gerais

ANULAÇÃO

Órgão	05	Secretaria Municipal de Fazenda		
Unidade Orçamentária	003	Sup. De Contadoria Geral		
Função	99	Reserva de Contingência		
Sub-Função	999	Reserva de Contingência		
Programa:	9999	Reserva de Contingência		
Ação	9999	Reserva de Contingência		
Despesa		Descrição	Fonte de Recurso	Valor
9.9.99.99.00		Reserva de Contingência	Recurso Ordinário	30.000,00


Assinatura do Parlamentar

